PROJETO DE LEI Nº 005/17

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

 O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 27, I da Lei Municipal nº 561 de 07 de janeiro de 1994,

 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por mais de 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na área da educação, no seguinte cargo:

1. 20 cargos, 20 horas, de professor Nível I ou Nível IV;

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 561 de 07 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

###

Charqueadas, 21 de Fevereiro de 2017.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 005/17

 Charqueadas, 21 de fevereiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Adriano Alves

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

 Senhor Presidente:

 Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 005/17** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências

.

 O presente projeto de lei visa atender necessidade emergencial de contratação de professores para as áreas de Anos Finais: Matemática. Educação Física, Português, História, Geografia, Língua Inglesa, Anos iniciais e Educação Infantil, tendo em vista a recente aposentadoria de professores, bem como as licenças prêmios concedidas para a aposentadoria imediata.

 Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

 SIMON HEBERLE DE SOUZA

 Prefeito Municipal